**ATO Nº 016/2024**

**Dispõe sobre a habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Varre-Sai, estado do Rio de Janeiro, no desempenho de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 65 da Lei nº. 14.133/2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Ato regulamenta a habilitação por processo eletrônico de comunicação a distância.

**Art. 2º.** A habilitação por processo eletrônico de comunicação a distância, tal como: e-mail, será utilizado, preferencialmente, nas contratações diretas, ou seja: dispensas de licitações públicas e inexigibilidades de licitações públicas.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 02 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fabrício Geraldo Pimentel

Presidente